



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.360, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a concessão do direito de uso de bens de propriedade do Município de Paraisópolis que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do direito real de uso, pelo Município de Paraisópolis, à empresa vencedora do certame licitatório a ser deflagrado com o objeto de prestação de serviços à população de Paraisópolis no atendimento ou apoio a doenças e em casos de urgência e emergência - Bombeiro Civil, do imóvel de sua propriedade, com a área de 441,56m² (quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado na Travessa Sebastião José de Barros, na zona urbana da sede do município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis sob o nº R-3-12.789.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Fica igualmente autorizada à empresa, a concessão de uso do veículo de espécie ESP/CAMIONHINETE/ AMBULANC, marca FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, placa HNH-1894, chassi 9BD223246C2022696.

Art. 3º As concessões a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei serão efetivadas pelo Executivo Municipal através de instrumento legal, cedendo a utilização do imóvel e do veículo de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de março de 2014.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.360, de 14/03/2014 foi publicada na data de 14/03/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão